

Campo de Saberes da História da Educação no Brasil

Atena Editora



Atena Editora

**CAMPO DE SABERES DA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
NO BRASIL**

Atena Editora
2017

2017 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Edição de Arte e Capa: Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Profª Drª Adriana Regina Redivo – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Javier Mosquera Suárez – Universidad Distrital de Bogotá-Colombia
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª. Deusilene Souza Vieira Dall'Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfnas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C198

Campo de saberes da história da educação no Brasil / Editora chefe Antonella Carvalho de Oliveira. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2017.
202 p. : 625 kbytes

Formato: PDF
ISBN 978-85-93243-42-4
DOI 10.22533/at.ed.424171010
Inclui bibliografia

1. Educação – Brasil – História. I. Título.

CDD-370.981

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos seus respectivos autores.

2017

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem autorização da Atena Editora

www.atenaeditora.com.br

E-mail: contato@atenaeditora.com.br

SUMÁRIO

Capítulo I

A NOVA HISTÓRIA CULTURAL E A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO POR VIÃO FRAGO

Raquel Magnólia Ferreira Ranzatti.....05

Capítulo II

A TRAJETÓRIA DA ESCOLA NORMAL OFICIAL DE DIAMANTINA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM MINAS GERAIS: 1928 A 1938

Gabriela Marques de Sousa e Juliano Guerra Rocha.....13

Capítulo III

AÇÕES EDUCACIONAIS DO MOVIMENTO “ESPORTE PARA TODOS” NO BRASIL (1973-1990)

Sérgio Teixeira.....26

Capítulo IV

APONTAMENTOS SOBRE A HISTÓRIA DA FORMAÇÃO DOCENTE E CURRÍCULO ESCOLAR DA DISCIPLINA DE ARTES VISUAIS

Jéssica Maria Freisleben e Milena Regina Duarte Corrêa.....36

Capítulo V

EDUCAÇÃO DO CAMPO NO BRASIL: ENTRE O IDEÁRIO E O REAL

Júlio Resende Costa.....46

Capítulo VI

EDUCAÇÃO E ICONOGRAFIA: O USO DA IMAGEM COMO FONTE HISTÓRICA E METODOLÓGICA

Graciene Reis de Sousa, Antonio Guanacuy Almeida Moura, Jocyleia Santana dos Santos e Braz Batista Vas.....57

Capítulo VII

ENSINO PROFISSIONAL FEMININO: POBREZA E MARGINALIDADE NA NOVA CAPITAL MINEIRA (1909 a 1927)

Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro, José Carlos Souza Araujo e Elizabeth Farias da Silva.....67

Capítulo VIII

ENSINO PÚBLICO E PRIVADO NO BRASIL: DEBATES E TENSÕES (1932-1961)

Bruno Borges.....88

Capítulo IX

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: MEMÓRIAS E SENSIBILIDADES DOCENTES, SUAS PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES

Regina Celi Frechiani Bitte.....99

Capítulo X

HISTÓRIA DA FORMAÇÃO E DA PROFISSÃO DOCENTE: MEMÓRIAS E NARRATIVAS DE
TRAJETÓRIAS FORMATIVAS

Vilmar José Borges.....110

Capítulo XI

INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX: POSSIBILIDADES PARA
PENSAR A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR EM MARIANA

Priscilla Samantha Barbosa Verona.....122

Capítulo XII

O IMPÉRIO, A REPÚBLICA E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES: A BUSCA DA
MODERNIDADE POR MEIO DA PRIMEIRA ESCOLA NORMAL DE UBERABA (1881-
1905)

Mariana Silva Santos.....133

Capítulo XIII

O PONTO DE VISTA DO INTERVENTOR JÚLIO STRUBING MÜLLER SOBRE O ENSINO
EM MATO GROSSO

Emilene Fontes de Oliveira e Thalita Pavani Vargas de Castro.....146

Capítulo XIV

O PROCESSO HISTÓRICO-POLÍTICO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
BRASILEIRA

Rachel Benta Messias Bastos.....158

Capítulo XV

OS CONDICIONANTES HISTÓRICOS DA CRIAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Sarah Maria Freitas Machado Silva e José Luis Sanfelice.....174

Capítulo XVI

UM BREVE DEBATE EPISTEMOLÓGICO SOBRE HISTÓRIA GERAL E HISTÓRIA LOCAL:
QUAL CAMINHO ESCOLHER?

Willian Douglas Guilherme e Magalis Besser Dorneles Schneider.....187

Sobre os Autores.....197

interrelationship between doing, reading and contextualizing art.

KEYWORDS: Discipline of visual arts; school curriculum; teacher training.

CAPÍTULO XI

INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX: POSSIBILIDADES PARA PENSAR A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR EM MARIANA

Priscilla Samantha Barbosa Verona

INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX: POSSIBILIDADES PARA PENSAR A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR EM MARIANA

Priscilla Samantha Barbosa Verona

Doutoranda em Educação

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Educação

Belo Horizonte, MG

RESUMO: O artigo se propõe a analisar os sentidos da obrigatoriedade escolar que foi estabelecida pela Leal Câmara da Cidade de Mariana no ano de 1829, na forma da lei através das Posturas Policiais. Tal análise se dará através de uma investigação dos procedimentos históricos que contribuíram para a construção dos sentidos da obrigatoriedade na sociedade local. A primeira metade do século XIX marcou a fase preliminar do processo de institucionalização da instrução pública no Brasil. As discussões no sentido de organizar e difundir o ensino representaram parte de uma série de medidas, que podem ser associadas ao processo de construção do Estado Nação. As elites políticas e intelectuais da província mineira contribuíram durante a primeira metade do século XIX, para a veiculação de um discurso em defesa da instrução pública. E as reflexões deste trabalho se movem no intuito de pensar, historicamente, qual o sentido de obrigatoriedade escolar que foi produzido pela sociedade, no contexto das primeiras décadas do século XIX, em Mariana. Nesse sentido se faz importante lançar algumas interpretações no sentido de mensurar as causas que levaram o Conselho Geral da Província a retirar a obrigatoriedade das Posturas Policiais, no ano seguinte ao que haviam sido estabelecidas pela Câmara. O processo de regulamentação do ensino primário na província mineira foi idealizado em consonância com a necessidade do Estado em modernizar a educação provincial.

PALAVRAS-CHAVE: instrução, obrigatoriedade escolar, posturas policiais.

1. INTRODUÇÃO

A primeira metade do século XIX marcou a fase preliminar do processo de institucionalização da instrução pública no Brasil e igualmente na província de Minas Gerais. As discussões no sentido de alavancar o ensino e difundir a instrução representaram parte de uma série de medidas que podem ser associadas à necessidade de transformar a população livre e pobre, que constituía a maior parte da sociedade, em cidadãos ordeiros, possibilitando a governabilidade. Desta maneira, a instrução escolar foi vista como um importante meio para se atingir o grau de civilização que caracterizava as sociedades ditas modernas.

A imprensa, juntamente com as elites políticas e intelectuais da província mineira, contribuíram, durante a primeira metade do século XIX, para a veiculação de um discurso em defesa da escola pública. A difusão dos saberes elementares

se direcionava especialmente às camadas pobres e livres da sociedade e, no caso de Minas Gerais, era composto majoritariamente por pessoas negras e mestiças (FONSECA, 2007; 2009; VEIGA, 2008). Segundo o pensamento das elites políticas dirigentes, a escolarização era o caminho necessário para se estender a civilidade à população que ainda era possuidora dos hábitos rudes, tornando-os, portanto mais afeitos às normas sociais. Instruir a população representava uma das emergências do Estado, e a premissa da obrigatoriedade escolar era o mecanismo do governo capaz de fazer cumprir a necessidade de expansão da instrução elementar. A organização do ensino passou a ser melhor discutido no período Imperial a partir da primeira lei da instrução pública implementada em 1827, a qual foi criada para lançar as bases do processo de institucionalização do ensino, dando sequência à implementação da instrução enquanto um direito civil que havia sido colocada anteriormente pela Constituição em 1824.

Nesse sentido, lançaremos o nosso olhar sobre a questão da obrigatoriedade escolar no município de Mariana, estabelecida na forma de Posturas Policiais pela Câmara Municipal em 4 de setembro de 1829. Tais Posturas surgem provenientes da Lei Regulamentar de 1º de outubro de 1828, onde o Imperador mandando executar a Carta de Lei determinou uma mudança de atribuições nas Câmaras Municipais de todo o Império. As Câmaras, a partir de 1º de outubro, foram vetadas de suas atribuições políticas e deliberativas e deveriam limitar-se somente às funções administrativas e passariam a ser subordinadas política e financeiramente ao Conselho Geral da Província. Elas deveriam, a partir de então, redigir suas Posturas, que em linhas gerais, consistiam num conjunto de medidas formuladas pelos vereadores a respeito de como deveria ser conduzida a administração municipal.

2. AS POSTURAS POLICIAIS DE MARIANA, MG

As Posturas seriam, então, a partir da Lei de 1º de outubro de 1828, o principal instrumento legal das municipalidades. Através da Lei Regulamentar de 1º de outubro de 1828 são dispostos os seguintes itens como as atribuições das Câmaras: Título I: Formas de eleição para as Câmaras; Título II: Funções Municipais; Título III: Posturas Policiais; Título IV: Aplicação de Rendas; Título V: Dos empregados. Vale mencionar que no título III que busca esclarecer como devem ser constituídas as Posturas Policiais das Câmaras, a lei é clara ao abordar como deve ocorrer a inspeção para com o ensino:

Art. 70- Terão inspeção sobre as escolas de primeiras letras, e educação e destino de órfãos pobres, em cujo numero entram os expostos; e quando estes estabelecimentos, e os de caridade, de que trata o art. 69, se achem por lei, ou de fato encarregados em alguma cidade, ou vila a outras autoridades individuais ou coletivas, as Câmaras auxiliarão sempre quanto estiver de sua parte para a

prosperidade, e aumento dos sobreditos estabelecimentos.
(Lei de Organização Municipal de 1º de outubro de
1828)

De fato seguindo a recomendação do artigo 70, “A Câmara Municipal da Leal Cidade de Marianna tendo em consideração a Lei de 1º de outubro de mil oitocentos e vinte e oito, estabelece as Posturas Policiaes em todos os pontos da Administração Economica do seu município”. E no subtítulo intitulado “Sobre Polícia” consta o trecho em que a Câmara coloca aos pais de família a obrigação de enviarem seus filhos as escolas, sob pena de multa:

Art.5º Como da má educação provém grandes danos ao publico, serão d’hora em diante obrigados os Pais de família nas Povoações em que houverem Escolas e Mestres de primeiras letras a mandarem ensinar seus filhos a ler, escrever e contar, tendo idade suficiente; e chegado aos doze anos, ofícios a artes a sua escola e a proporção de seus talentos, devendo os Pais, que em contravenção desta Portaria criarem seus filhos na libertinagem, e ociosidade, serem multados em seis mil reis, para as Obras Publicas (Posturas da Câmara Municipal de Mariana. APM, CMM- 44, 1929, ROLO- 15- GAV. E-2)

De acordo com ANDRADE (2012) na província de Minas Gerais, os camaristas de Mariana talvez tenham sido os primeiros a reescrever a legislação específica da administração do Termo (as Posturas), e a darem para impressão em 1829. As Posturas de Mariana foram impressas na Typografia de Silva, uma tipografia privada, em 1829 por Luiz Maria da Silva Pinto. Ele “estabeleceu-se em Ouro Preto, em 1828, na rua do Carmo nº 26, com a Typographia de Silva, a qual, “alem de typos, já [empregava] gravuras”. Esse novo estabelecimento ocupava-se, principalmente, de papéis oficiais, como as Posturas Policiaes da Câmara da Leal cidade de Marianna, impressas em 1829” (MOREIRA, 2006, p. 29).

O conteúdo das Posturas Policiais que a Câmara de Mariana redigiu expressa sua função administrativa, e se organizava na seguinte estrutura: Capítulo 1º: Sobre polícia; Capítulo 2º: Sobre marchantes e carneiros; Capítulo 3º: Sobre aferiçoens; Capítulo 4º: Sobre agricultura. Elas discutiam sobre os mais diversos assuntos administrativos, desde limpeza das ruas, iluminação, conservação de muros e pontes, calçadas, à obrigatoriedade escolar. No entanto, depois que as Posturas eram escritas em conformidade com a Lei de 1º de outubro, elas deveriam passar pelo crivo do Conselho Geral da Província. Um dos pontos marcantes da Lei determinava que Câmaras Municipais deveriam ter suas Posturas aprovadas pelo Conselho, o que incluía eventuais emendas e alterações de conteúdo que seriam postos em vigência caracterizando a subordinação dos municípios à esfera provincial. Segue o Artigo 72 que diz da confirmação que deveria ser dada pelo Conselho:

Art. 72. Poderão em ditas suas posturas culminar penas até 8 dias de prisão, e 30 anos de condenação, as quais serão agravadas nas

reincidências até 30 dias de prisão, e de multa. As ditas posturas só terão vigor por um ano enquanto não forem confirmadas, a cujo fim serão levadas aos Conselhos Gerais, que também as poderão alterar, ou revogar.

Nessa conformidade, em 1830 as Posturas de Mariana foram publicadas pelo Conselho Geral da Província com as alterações impostas. Para este processo de aprovar ou revogar artigos da Postura, o Conselho criou uma Comissão de Exames das Posturas das Câmaras Municipais (ATA DE SESSÃO DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA, APM- CGP, 1º de dezembro de 1829) buscou reorganiza-las de acordo com uma racionalidade jurídica, de forma que o texto assumisse um novo formato. Em reunião do Conselho Geral da Província no dia 5 de dezembro do ano de 1829, o “Sr. Vasconcelos mandou a mesa a seguinte indicação: não sendo possível a Comissão dos Exames das Posturas interpor o seu parecer sobre cada uma das Posturas” sugere que sejam dispensados de comparecer as sessões do Conselho os membros das respectivas Câmaras, pois “seguindo-se muitos e gravíssimos inconvenientes de não serem aprovadas todas as Posturas na presente sessão, pois que sem esta aprovação não podem ter vigor além de um ano” (ATA DE SESSÃO DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA, APM- CGP, 5 de dezembro de 1829).

3. RECUSAS E ALTERAÇÕES DAS POSTURAS PELO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA

As Posturas da Câmara de Mariana chegaram ao Conselho Geral no dia 17 de dezembro de 1829, onde “Leu-se um ofício da Câmara da Cidade de Mariana (...), enviando as Posturas da mesma” (ATA DE SESSÃO DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA, APM- CGP, 17 de dezembro de 1829). E na Sessão do dia 14 de janeiro de 1830, o Sr. Vasconcellos ao ler o parecer dado pela Comissão de Exame das Posturas das Câmaras Municipais, afirmou que a Comissão “meditou profundamente sobre as das Camaras desta cidade de Mariana”, e com base no Artigo 72 da Lei de 1º de Outubro de 1828, “se convenceu de que a esse Conselho compete não só confirma-las ou revoga-las, mas também altera-las”, isto é já fazendo “adições ou supressões, que entendesse necessárias, e já dando lhes diversa redação” (ATA DE SESSÃO DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA, APM- CGP, 14 de janeiro de 1830).

E elas foram apresentadas assim: “O Conselho Geral da Província da Minas Geraes, tendo feito nas Posturas da Camara desta Leal Cidade de Marianna as alterações que julga conveniente, as confirma pela maneira seguinte” (Posturas da Câmara Municipal da Leal Cidade de Marianna confirmadas pelo Conselho Geral da Província de Minas Gerais. Ouro Preto: Na Typografia de Silva, 1830. (APM, Obras Raras. OR- 0013), dispondo-as na seguinte estrutura: Título 1: Das disposições geraes; Título 2: Do aceio das povoações; Capítulo I. Do alinhamento, Capítulo II. Da limpeza, Capítulo III. Das

obras públicas, Título 3: Da saúde pública, Capítulo I. Sobre a salubridade do ar, água e alimentos, Capítulo II. Sobre alguns meios preventivos de enfermidades, Título 4: Da segurança pública, Capítulo I. Sobre artefícios prejudiciais, Capítulo II. Sobre medidas de danos, Capítulo III. Sobre contração contra as pessoas, Título 5: Sobre a abastança dos viveres, Capítulo I. Sobre a indústria, Capítulo II. Sobre servidões públicas e estradas, Capítulo III. Sobre a venda dos gêneros, Título 6: Sobre a educação, Capítulo I. Sobre casas de caridade, Capítulo II. Sobre a inspeção das escolas de primeiras letras.

Ao comparar as duas versões das Posturas, antes e depois do crivo do Conselho, ficam claras inúmeras alterações impostas, não somente no que tange ao formato do texto mas ao seu conteúdo mais propriamente. É possível afirmar ainda que houve um esclarecimento sobre algumas categorias colocadas e sobre formas de aplicabilidade da lei. Somado a isso, uma série de artigos foram suprimidos e/ou adicionados. E a questão sobre a obrigatoriedade escolar que fora colocada no Artigo 5º pela Câmara, foi retirado na íntegra pelo Conselho Geral.

Em 18 de dezembro de 1829 o tema da recusa de artigos pelo Conselho Geral se fez presente nas páginas da imprensa local, em O Novo Argos, o redator padre Ribeiro Bhering afirma:

A Comissão do Conselho Geral encarregada do exame das Posturas Policiais tem recusado grande parte dos Artigos, que parecem mais opressivos ao Povo. Muito estimamos que o nosso Conselho saiba conciliar o credito dos senhores vereadores mineiros com os interesses municipais. (O Novo Argos, 1829, ed. 06, p. 4)

É interessante mencionar que, na visão de Ribeiro Bhering, o Conselho estava recusando os artigos que pareciam opressivos ao povo, de forma a conciliar os interesses municipais com a intenção da Câmara. Neste caso, sua fala nos leva a sugerir que o artigo 5º que obrigava os pais de família a enviar seus filhos a escola, talvez estivesse sendo visto como algo impositivo e opressivo pela população local. Em edição anterior, o redator felicita a instalação do Conselho e diz julgar necessárias algumas reformas nas Posturas Municipais,

Tendo-se felizmente instalado o Concelho Provincial devemos oferecer a consideração dos Srs. Conselheiros algumas reformas, que pouco nos forem recorrendo (...) Grande reforma julgamos necessárias nas Posturas Municipais, que temos visto. É bem certo, que todas elas foram redigidas na melhor fé do Mundo; em todas se discorre o patriotismo e, desejos de boa ordem; mas não convém desgostar o Povo com tanta minuciosidade: convém inspirar aos Povos amor a Constituição. (O Novo Argos, 1829, ed. 05, p. 3)

Ribeiro Bhering faz em seguida uma crítica as Posturas de Mariana:

No Projeto de Posturas da Camara de Mariana ha um artigo que nos parece bárbaro = que proíbe aos pobres o mendigarem= não dar

meios de subsistência, e vedar o pedir esmolas; é inconsideração pelo menos (idem).

Fica claro que no entendimento de Bhering, o Conselho Geral revogando as Posturas, estava cumprindo seu papel de honrar a província. E atuando como “zelosos servidores da pátria”, ele afirma que os “beneméritos” senhores conselheiros não poderiam proceder mais “constitucionalmente”, sabendo todavia, conciliar “nas suas deliberações os interesses de todos os Municípios com o bem merecido conceito dos Srs. Vereadores Mineiros” (O Novo Argos, 1829, ed. 03, p. 3).

De todo modo, tendo em vista a diversidade de posições políticas, no que tange às noções de liberdade, cidadania e povo, que compreende a primeira metade do XIX em Minas, vale ressaltar que nem todos aclamaram positivamente as imposições do Conselho. Com base em algumas pesquisas ANDRADE (2012), OLIVEIRA (2016), OLIVEIRA (2013) temos que as relações que se desdobraram entre os Conselhos e as Câmaras Municipais, neste contexto de aprovação das Posturas, foi marcado por uma série de conflitos e tensões.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concomitante a essa tensão entre a Câmara Municipal de Mariana e o Conselho Geral da Província, desenvolvemos a hipótese de que a instrução em Mariana foi aos poucos se constituindo como uma necessidade para os moradores da cidade e áreas rurais, e paulatinamente a sociedade incorporava em seu discurso a importância da escolarização para as novas gerações. Em análise as Atas de Sessões do Conselho Geral da Província constatamos que nas respectivas sessões de 7 de janeiro, 11 de janeiro, 22 de janeiro, 29 de janeiro, 30 de janeiro e 1º de fevereiro de 1830, foram solicitadas pela população do Termo de Mariana a criação de escolas de Primeiras Letras em alguns de seus distritos. Destacamos que em sessão de 29 de janeiro,

Silva Pontes leu outro Parecer= A Comissão especial da criação de Escolas vendo a representação dos moradores do Arraial de São Caetano instruída com a informação da Câmara Municipal da Cidade de Mariana, e relações estatísticas que provam a utilidade do estabelecimento da cadeira de primeiras letras, que solicitam, muito especialmente a vista do crescido número de alunos, e da distancia relativa as escolas da cidade (...)(ATA DE SESSÃO DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA, APM- CGP, 14 de janeiro de 1830).

A partir da Lei do Ensino de 15 de outubro de 1827, onde ficou colocado que deveriam existir escolas de Primeiras Letras em vilas, cidades e lugares populosos, a população de Mariana ao que tudo indica passou a se organizar de forma mais concisa, assim como representantes dos distritos, imprensa, vereança e juizes de paz. Essa organização se deu, possivelmente, não somente

no sentido de alavancar a temática da instrução dentro de um debate público, mas principalmente no sentido de validar dentro deste processo a importância e o valor do ensino para as crianças daquela sociedade. Enquanto a imprensa defendia em suas incendiárias páginas o ensino e a instrução de crianças e jovens, a Câmara queria obrigar as crianças a estarem presente nas escolas, e as famílias estavam escrevendo às autoridades, buscando convencê-las da necessidade de implantar escolas de Primeiras Letras. Sabe-se que os moradores desenvolveram a prática de realizar abaixo-assinados reivindicando a necessidade da expansão do ensino; SILVA (2004) afirma que através de suas assinaturas, os moradores, buscavam convencer a Câmara da necessidade de escolas para seus filhos. Diana de Cássia Silva assevera que:

Por volta de 1830, (...) parte da população já interiorizara a mensagem a respeito dos avanços que as letras prometiam e exigiam das autoridades a efetivação de aulas públicas próximas às suas residências para que não fosse necessário enviar seus filhos para lugares distantes (SILVA, 2004, p. 119).

Estratégias para auxiliar a consolidação da instrução em Mariana estavam sendo adotadas, além da sociedade local, que buscava se organizar minimamente enviando reclamações e pedidos à Câmara. Isso pode nos indicar ali naquele local uma experiência que se insere nos pressupostos de que existia um possível entendimento, por parte das diversas esferas da sociedade, de um direito que está expresso na Constituição. Na medida em que o município assume um conjunto de poderes, constituía-se um novo sujeito institucional que poderia representar a expressão direta do interesse local, e a soberania local se fazia valer, expressando-se naquele contexto por meio de corpos representativos. De acordo com François-Xavier Guerra (1994), tornar-se uma nação durante o século XIX não representava somente possuir uma comunidade enraizada em um passado, significava também uma nova maneira de existir. Era a consequência de um vínculo social inédito entre os indivíduos e cidadãos como sendo o produto de um novo pacto fundador que estava expresso na Constituição (GUERRA, 1994). Não sabemos ainda o que isto representou, ou quais interesses estavam em questão para que o Conselho retirasse a cláusula da obrigatoriedade escolar, o que se sabe é que a obrigatoriedade escolar foi colocada e depois revogada por representantes do Estado e não sabemos ao certo qual efeito isso teve, e se realmente foi reconhecida pela população como tal.

Vale lembrar que a questão da obrigatoriedade escolar aparece nas Posturas Policiais no ano de 1828, em um momento em que as discussões que giravam em torno da instrução pública ainda estavam em sua forma bastante embrionária no império como um todo. É importante questionar se de fato essa discussão seria embrionária para a cidade de Mariana, e contudo refletir sobre o que teria feito com que a Câmara anunciasse a obrigatoriedade antes de todo o império. E o que fez com que o Conselho Provincial retirasse na íntegra esta questão das Posturas? Queria a Câmara de forma opressiva obrigar

crianças a se instruir, ou seriam eles liberais e sintonizados com os reflexos da modernidade e entendimento do valor do ensino? Este trabalho não intenciona encerrar as discussões no que se refere as motivações e sentidos assumidos pela obrigatoriedade escolar em Mariana, mas busca principalmente lançar luzes a alguns questionamentos que podem nos auxiliar a pensar o tema e refletir os procedimentos históricos que o envolvem.

A despeito de ter suprimido grande parte dos artigos das Posturas Policiais da Câmara de Mariana, em sessão do Conselho Geral da Província do dia 14 de janeiro de 1830, o membro Sr. Vasconcellos afirma que a Comissão ao analisar as mencionadas Posturas, deparou com “as mais satisfatórias provas não só das luzes, mas também do patriotismo, que se distinguem os dignos vereadores das sobreditas Câmaras”. E justifica que a Comissão “resolveu suprimir das Posturas algumas obrigações novas, que em outras circunstancias poderia ser estabelecidas com grande utilidade publica” (ATA DE SESSÃO DO CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA, APM- CGP, 14 de janeiro de 1830).

FONTES

- Ata de Sessão do Conselho Geral da Província (APM, Conselho Geral da Província, CGP- 01)
- Lei de 1º de Outubro de 1828. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227296>
- Periódico : O Novo Argos, 1829, ed. 03, 05 e 06. Disponível em <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>
- Posturas da Camara Municipal da Leal Cidade de Marianna confirmadas pelo Conselho Geral da Província de Minas Gerais. Ouro Preto: Na Typographia de Silva, 1830. (APM, Obras Raras . OR – 0013)
- Posturas da Câmara Municipal de Mariana. (APM, Camara Municipal Mariana. CMM 44, 1929, ROLO-15 - GAV. E-2)
- Revista do Arquivo Público Mineiro, Ano XIII, 1908

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Pablo de Oliveira. A "**legítima representante**": Câmaras Municipais, Oligarquias e a institucionalização do Império Liberal Brasileiro (Mariana, 1822-1836). Mariana: UFOP- ICHS, 2012 (Dissertação de Mestrado em História).
- FONSECA, Marcus Vinícius. **Pretos, pardos crioulos e cabras nas escolas mineiras**

do século XIX. 2007. 256 f. Tese (Doutorado em Educação)–Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

_____. **População negra e educação: uma análise a partir do perfil racial das escolas mineiras no século XIX.** Belo Horizonte: MazzaEdições, 2009.

GUERRA, François- Xavier. Introducción. In: ANNINO, Antonio; LEIVA, Luis Castro; GUERRA, François- Xavier (Coord.). **De los impérios a las naciones.** Zaragoza: IberCaja– Forum Internacional des Sciences Humaines, 1994.

MOREIRA, Luciano da Silva. Combates tipográficos. Dossiê. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, 2006.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério Machado. **No laboratório da nação: poder camarário e vereança nos anos iniciais da formação do Estado Nacional Brasileiro em fins do primeiro Reinado e nas Regências, Mariana, 1828-1836 / FAFICH/ UFMG, 148f.** 2013. (Dissertação de Mestrado)

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Entre o local e o provincial: os Conselhos Gerais de Província e as Câmaras Municipais, São Paulo e Minas Gerais(1828 1834). **Almanack**, Guarulhos , n. 9, p. 92-102, Apr. 2015 .

Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S223646332015000100092&lng=en&nrm=iso>.accesson 20 Oct. 2016.

<http://dx.doi.org/10.1590/2236-463320150907>.

SILVA, D. C. **O processo de escolarização no termo de Mariana (1772-1835).** 2004. Dissertação (Mestrado em Educação)- Faculdade de Educação, UFMG, Belo Horizonte, 2004.

VEIGA, C. G. Escola pública para os negros e os pobres no Brasil: uma invenção imperial. **Revista Brasileira da Educação**, vol. 13, n. 39, dez 2008.

ABSTRACT: The article proposes to analyze the meanings of school compulsion that was established by the Leal Câmara of the City of Mariana in the year 1829, in the form of the law through Police Postures. This analysis will take place through an investigation of the historical procedures that have contributed to the construction of the meanings of obligatoriness in the local society. The first half of the nineteenth century marked the preliminary stage of the process of institutionalization of public education in Brazil. The discussions to organize and disseminate education represented part of a series of measures that can be associated with the process of nation state building. The political and intellectual elites of the province of Minas Gerais contributed during the first half of the nineteenth century to the publication of a discourse in defense of public education. And the reflections of this work move

in order to think, historically, what the sense of school compulsion that was produced by society, in the context of the first decades of the nineteenth century, in Mariana. In this sense, it is important to make some interpretations in order to measure the causes that led the General Council of the Province to withdraw the compulsory Police Positions in the year following the one established by the Chamber. The process of regulating primary education in the province of Minas Gerais was idealized in line with the State's need to modernize provincial education.

KEYWORDS: instruction, school compulsory, police positions.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-93243-42-4

